



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PROCE 0009594/202
DATA 13/07/202
RUBRICA ch FOLHA 134c

**TERMO Nº 009/2025 DE ADITIVO DE PRAZO
(PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N.º 29/2020 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTE - EPT, RENATA BERTIN PIMENTEL E
PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.**

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Galhas, nº 28726, Centro, Maricá, RJ, CEP: 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001-87, representada neste ato pela Sra. Diretora Administrativa desta Autarquia, **ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de identidade nº 10.394.972-3, expedido pelo DETRAN/RJ e registrada no CPF nº 045.473.607-07, na qualidade de **LOCATÁRIO (conforme portaria 256 de 17 de agosto de 2022 de delegação de competência) e RENATA BERTIN PIMENTEL**, brasileira, advogada, casada com comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº 49450 – OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 518.754.977-49 e seu esposo **PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL**, portador do RG nº 3.005.830, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 502.667.487-91, daqui por diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente **TERMO Nº 009/2025 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 29/2020**, cuja celebração foi justificada e autorizada no **Processo Administrativo nº 0009594/2020**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal .158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991 e suas alterações, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Nº 009/2025 tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, do Contrato nº 29/2020 que possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PROCESSO: 0009594/2020
DATA: 13/07/2020
FOLHA 1341

como objeto a locação do imóvel na Rua Gilka de Abreu Rangel (antiga Rua Trinta e Cinco), LT 64B, Qd 62, bairro Jardim Balneário (1º distrito), Maricá – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA LOCAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 29/2020 por esse Termo nº 009/2025 Aditivo de Prazo por 12 (doze) meses, vigendo de 23/10/2025 até 23/10/2026, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo primeiro. A Empresa Pública de Transportes - EPT poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula. Convier a Empresa Pública de Transportes EPT a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido de assinatura do termo aditivo, prorrogado a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ATRIBUÍDO AO ADITIVO

O valor total da presente prorrogação é de R\$ 136.454,86 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.371,24 (onze mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. A Empresa Pública de Transportes - EPT se obriga ao pagamento das tarifas de energia elétrica, iluminação pública e telefone sobre o imóvel durante o período locatício, conforme do termo de referência ficando por conta do **LOCADOR** o IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), bem como quaisquer outros impostos e taxas que venham incidir sobre o imóvel.

Parágrafo segundo. O índice de reajuste a ser utilizado na prorrogação do Contrato nº 29/2020 é o IPCA-IBGE, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 29/2020, sendo o acumulado dos últimos 12 (doze) meses a ser definido no final do mês de outubro de 2025, mantendo-se também as demais condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT



PROCESSO: 0009594/202
DATA DE INÍCIO 13/07/2020
RUBRICA de FC 1342

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 136.454,86 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.371,24 (onze mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93. O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta) serão pagos mensalmente.

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por 3 (três) servidores, que não o ordenador de despesas, designados para fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 02% (dois por cento) e juros moratórios diários de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício, abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 71.01.04.122.0069.2277;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1501;

Nota de Empenho: 208

Data da emissão: 04/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PROCESSO: 0009594/20
DATA INÍCIO: 13/07/2020
RUBRICA: da FOLHA 1343

Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 29/2020, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 63/90.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 08 de setembro de 2025.

Pelo LOCATÁRIO

Pelo LOCADOR

Pelo LOCADOR